



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 018, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de emergência em saúde pública e estabelece medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, da pandemia de doença infectocontagiosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS(COVID-19) e institui a comissão intersetorial de monitoramento de situação de emergência, no âmbito do município de Tocantins / MG.

O Prefeito Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e nos Decretos Estaduais NE nº. 113, de 12 de março de 2020 e nº. 47.886, de 15 de março de 2020, e considerando o estado de atenção em que se encontram as instituições constituídas e autoridades públicas, bem como toda população brasileira e a necessidade de tomar medidas preventivas, inadiáveis e urgentes de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º: Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Tocantins, em razão de risco epidêmico de doença infectocontagiosa viral respiratória, causada pelo agente *Novo Coronavírus(COVID-19)*;

Art. 2º: Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus(COVID-19), sem prejuízo de outras, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- f) recomendação de afastamento temporário do convívio social;
- g) outras medidas justificáveis pela autoridade médico-sanitária.

II – estudo ou investigação epidemiológica;

Art. 3º: Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus(COVID-19) de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Art. 4º: Fica criada a comissão intersetorial de monitoramento da situação de emergência em saúde pública, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, composta pelo Prefeito Municipal, Procurador-Geral e Secretários(as) Municipais;

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em

17 / 03 / 2020

Coordenadora de Gabinete

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | prefeitura@tocantins.mg.gov.br

Washington de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º: A tramitação dos processos administrativos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência urgentíssima e prioridade em todos os órgãos da administração pública do Município;

Art. 6º: Ficam suspensas por 30(trinta) dias:

I – as atividades de capacitação, treinamento bem como quaisquer eventos oficiais que impliquem em aglomeração de pessoas;

II – viagem oficial de servidor da administração pública direta e indireta, excetuando os profissionais integrantes da estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito;

III – todas as atividades, recreações, oficinas, grupos de convivência, tanto as(os) internas(os) quanto as(os) externas(os), no âmbito de todas as secretarias;

IV – concessão de alvará permissivo para realização de quaisquer eventos;

§ 1º - Caberá ao gestor direto das secretarias, extraordinariamente e motivado pelo interesse público, autorizar a realização de viagens de que trata o inciso II.

§ 2º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado; visando exclusivamente preservar a saúde pública da população;

Art. 7º: O servidor que retornar de viagem de local em que houver notificação de transmissão comunitária do agente Coronavírus(COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica obrigado a comunicar o fato à sua chefia imediata, que poderá sugerir medidas de prevenção apropriada;

Art. 8º: Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino no dia 18 de março de 2020, retornando suas atividades normais no dia 23 de março de 2020;

Art. 9º: Fica suspenso o transporte escolar nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020, tanto das rotas internas do município quanto para as cidades de Ubá/MG e Rio Pomba/MG, retornando suas atividades normais no dia 23 de março de 2020;

Art. 10º: Declara o dia 20 de março de 2020 como sendo ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal, excetuando-se desta deliberação os serviços públicos essenciais de coleta de lixo urbano e de saúde pública, como plantão médico e de ambulâncias;

Art. 11º: Os(As) secretários(as) municipais adotarão medidas estruturais no âmbito de suas respectivas pastas, visando o alcance dos objetivos deste decreto;

Art. 12º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, preservando sua estrita observância, obediência e vigência enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus(COVID-19).

Tocantins / MG, 17 de março de 2020.

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
17 / 03 / 2020
Coordenador(a) de Gabinete


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL